



**EDITAL PRESI Nº 03/2021 – MANUTENÇÃO DE BOLSAS
ASSISTENCIAIS – CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEBAS - 2022**

Estabelece critérios para manutenção de Bolsas Assistenciais – Cebas para o Ensino Fundamental e Ensino Médio no âmbito do Colégio Dehon de Tubarão, mantido pela Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul no ano de 2022.

O Presidente da Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul, Mantenedora do Colégio Dehon, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com base no que dispõe a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013, Decreto nº 8.242/2014 e Portaria Normativa nº 15 de 14/08/2017 resolve tornar público os critérios do processo de MANUTENÇÃO de Bolsas Assistenciais – Cebas, para estudantes em usufruto da bolsa em 2021 e que tenham direito a continuar usufruindo em 2022.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O processo de MANUTENÇÃO de bolsa social é regido por este edital e operacionalizado pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais – Cebas da FUNDAÇÃO em conjunto com a Equipe de Avaliação do Colégio Dehon.

Art. 2º. O Programa de Bolsas Assistenciais – Cebas objetiva fomentar a educação de nível básico para a população de baixa renda, por meio de bolsas sociais.

Art. 3º Denomina-se bolsa social, a bolsa de estudo integral ou parcial, destinada aos estudantes do Colégio Dehon, mantido da FUNDAÇÃO, que atendam aos critérios estabelecidos neste regulamento e na Lei 12.101/2009.

Art. 4º As bolsas sociais de estudos são concedidas em duas modalidades:

Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina

Av. Marcolino Martins Cabral, 39 – Centro - CEP: 88.701-000 - Tubarão – SC - Fone: (48) 3621.3246



- a) Bolsas Integrais de 100% (cem por cento);
- b) Bolsas Parciais de 50% (cinquenta por cento).

Art. 5º O estudante que tenha direito a continuar usufruindo da bolsa social de 100% ou 50% para o ano letivo de 2022 deverá cumprir na íntegra os critérios estabelecidos neste edital.

Art. 6º O responsável legal/financeiro do estudante bolsista, que não comparecer para a entrega de documentação da aferição de sua condição socioeconômica no prazo estabelecido por este edital, perderá o direito de usufruto da bolsa social para o ano de 2022.

Art. 7º O responsável legal declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, ao imediato cancelamento da bolsa social de estudo em usufruto.

DOS REQUISITOS BÁSICOS

Art. 8º Para permanecer no usufruto da bolsa social integral ou parcial, o responsável legal deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Não apresentar pendência financeira, no caso de bolsistas parciais (50%) ou referente a material didático para bolsistas de 100%;
- b) Entregar na Secretaria do Colégio Dehon o formulário socioeconômico constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentar a documentação necessária para comprovação da condição socioeconômica exigida para manutenção da condição de bolsista integral ou parcial;
- d) Realizar entrevista socioeconômica, conforme agendamento, quando necessária, segundo critérios da Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais;
- e) Possuir renda familiar per capita na faixa de até um salário mínimo e meio para bolsa integral de 100% e de até três salários mínimos para bolsa parcial de 50%.

DO GRUPO FAMILIAR

Art. 9º Para efeitos deste Edital, considera-se grupo familiar todos os membros que moram na mesma residência e participam e/ou se utilizam da renda bruta mensal da família. Para tanto, é necessário ter um grau de

parentesco, sendo aqui considerado apenas: mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmã/irmão, avó/avô.

DA SELEÇÃO

Art. 10º O processo seletivo dar-se-á mediante análise documental, realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais – Cebas, que emitirá seu parecer final.

A fórmula de avaliação a ser aplicada para o cálculo do índice de classificação é a seguinte:

$$IC = \frac{RT}{GF}$$

IC= Índice de Classificação

RT= Renda Total (somatório da renda mensal familiar, incluindo o candidato)

GF= Grupo Familiar – número de membros do grupo familiar, incluindo candidato, que contribui com a renda e dela depende.

§ 1º Em caso de empate, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais solicitará o Histórico Escolar dos estudantes para selecionar o que apresentar maior desempenho acadêmico.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 11º O responsável pelo estudante deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos abaixo relacionados.

1. Ficha Socioeconômica (Anexo 1) preenchida e assinada.

2. Para comprovar os integrantes do Grupo Familiar

2.1. Cópia do CPF e RG de todos os integrantes do Grupo Familiar. Caso algum integrante menor de 18 anos não possua RG e CPF, entregar a cópia da Certidão de Nascimento.

2.2. Cópia da Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis pelo estudante.

2.3. No caso de uma união estável de fato, anexar declaração assinada pelo casal e por duas testemunhas.

2.4. Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso.

2.5. No caso de ter a guarda de criança ou adolescente, apresentar a cópia do termo judicial de guarda ou anexar declaração assinada por duas testemunhas.

2.6. No caso de o estudante ser órfão, de um dos pais ou ambos, apresentar a fotocópia da Certidão de Óbito.

3. Para comprovar a renda familiar

3.1. Cópia da declaração completa do Imposto de Renda do exercício anterior e do recibo de entrega da declaração de todos os integrantes do Grupo Familiar.

OBSERVAÇÃO

Caso haja integrantes do Grupo Familiar que sejam proprietários de alguma empresa e ou estabelecimento comercial, ou representante comercial, entregar também a declaração completa de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) com o recibo de entrega da declaração.

3.2. Para isentos de IR, apresentar declaração.

3.3. Declaração de Rendimentos assinada por duas testemunhas, para aqueles integrantes do Grupo Familiar que afirmam não receber renda mensal fixa ou têm rendas informais.

3.4. Em caso de pensão alimentícia, quando não descontada diretamente em Folha de Pagamento, apresentar comprovante da decisão judicial ou declaração assinada pelo beneficiário ou responsável legal, relatando o valor recebido.

3.5. Em caso de desemprego (temporário), apresentar fotocópia do aviso prévio e a “baixa” na Carteira de Trabalho e comprovante do seguro-desemprego.

3.6. Se assalariado, cópia do último contracheque de todos os que contribuem para a renda familiar e, em caso de variação salarial (comissão por venda, etc.), apresentar também os contracheques dos três últimos meses.

3.7. Se trabalhador autônomo, profissional liberal, prestador de serviços ou empresário, Balanço Anual da empresa ou estabelecimento comercial (dois anos), quando empresa individual e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (especificando os destinatários e os objetivos da declaração), numerada e assinada por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (nestes casos não serão aceitas declarações e/ou justificativas). Não serão aceitos Pró-labore.

3.8. Se aposentado, último comprovante de rendimento da aposentadoria.

3.9. Se pensionista, último comprovante de recebimento da pensão, ou apresentar documento assinado pelo responsável pelo pagamento ou documento judicial.

3.10. Se do lar, declaração assinada pela declarante afirmando não ter renda.

3.11. Se agricultor, pescador, apresentar declaração do valor em moeda corrente, lavrada por Sindicato de Trabalhadores Rurais ou Colônia de Pescadores, mostrando a média de produção do agricultor ou pescador.

3.12. Se empregada doméstica, diarista ou faxineira, cópia da Carteira de Trabalho registrada e/ou declaração de renda, especificando os valores mensais com assinatura da declarante e duas testemunhas.

4. Comprovante de residência

4.1. Fotocópia da última conta de energia.

OBSERVAÇÕES

- Os referidos documentos devem ser apresentados conforme o edital.
- As declarações de rendas informais, doações e justificativas de renda agregada, dentre outras, terão a obrigatoriedade da assinatura de duas testemunhas.
- Caso a Comissão e a Assistente Social julgarem necessário, poderão solicitar a entrega de outros documentos auxiliares na avaliação e parecer técnico.
- A ausência ou entrega fora do prazo da ficha de inscrição devidamente preenchida e ou de qualquer dos documentos solicitados, implicará a exclusão do estudante no processo de seleção.

DA ENTREVISTA

Art. 12º A entrevista se dará sempre que a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais entender necessário a coleta de informações complementares com o responsável legal/financeiro do estudante bolsistas.

Art. 13º Havendo necessidade de esclarecimentos a respeito da documentação socioeconômica, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais agendará uma entrevista com o responsável legal/financeiro.

Art. 14º O responsável legal/financeiro pelo bolsista, que não comparecer à entrevista previamente agendada, fica ciente que o usufruto da bolsa social será automaticamente encerrado para o ano letivo de 2022.

Art. 15º Poderá, a critério do avaliador, ser solicitada documentação complementar para comprovação das informações.

Art. 16º Poderá, a critério da Assistente Social, ser agendada visita domiciliar.

DO CRONOGRAMA

Art. 17º O processo de MANUTENÇÃO de Bolsas Assistenciais – Cebas será realizado de acordo com o cronograma abaixo.

- a) Entrega da documentação e Ficha de Manutenção (anexo 1) na Secretaria do Colégio Dehon de Tubarão, nos dias **03 a 10 de setembro de 2021**.
- b) A relação dos resultados do processo de manutenção será divulgada no dia **27 de setembro de 2021** no site www.colegiodehon.com.br
- c) Período de pedido de revisão: **28 de setembro a 04 de outubro de 2021**
- d) Divulgação dos pedidos de revisão **08 de outubro de 2021** no site www.colegiodehon.com.br.

DA MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONOMICA DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

Art. 18º A condição socioeconômica dos estudantes com usufruto de bolsa social será aferida anualmente mediante o edital de manutenção obedecendo calendário específico, com a entrega da documentação de comprovação da condição socioeconômica, conforme previsto neste Edital.

Art. 19º A manutenção do usufruto da bolsa de estudos integral ou parcial, conforme análise da Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais, também poderá levar em consideração a boa conduta, o desempenho escolar, a assiduidade do aluno e a participação de seus responsáveis legais/financeiros nas atividades escolares.

Art. 20º Realizada a aferição dos dados do estudante bolsista e seu grupo familiar e constatado que não se enquadram mais no perfil socioeconômico exigido pela Lei 12.101/2009, por estarem com renda per capita superior a um salário mínimo e meio para bolsa integral de 100% e de até três salários mínimos para bolsa parcial de 50% o usufruto da bolsa social será ENCERRADO a partir de 2022.

Art. 21º Antes do ENCERRAMENTO definitivo da bolsa integral pelo desenquadramento do perfil socioeconômico do grupo familiar, será verificada a possibilidade de enquadramento nas condições legais estabelecidas para o usufruto de bolsa parcial de 50% e oferecida esta alternativa ao responsável legal/financeiro, que manifestará seu aceite com a assinatura de novo Termo de Concessão de Bolsa Parcial a partir do ano

de 2022, desde que o colégio possua vagas disponíveis com o percentual de 50%.

Art. 22° O ENCERRAMENTO do usufruto da bolsa social será registrado somente após a análise do pedido de revisão previsto no art. 25, caso seja apresentado pelo responsável legal/financeiro.

Art. 23° Em se confirmando o ENCERRAMENTO do usufruto da bolsa, o responsável legal/financeiro assinará Termo de Encerramento de Usufruto de Bolsa Social, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

DA VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Art. 24° O estudante beneficiado com a Bolsa ou seu representante, que falsificar documentos ou informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis e para as quais poderá ser representado perante os órgãos legalmente responsáveis.

Art. 25° Em o responsável legal/financeiro não concordar com a decisão de cancelamento da bolsa social, terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado do processo de manutenção previsto no art. 17, para protocolar seu pedido de revisão da decisão, devidamente justificado com documentos que comprovem as razões apresentadas.

Art. 26° A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais irá avaliar o pedido de revisão apresentado, decidindo pelo deferimento ou indeferimento do mesmo conforme descrito no art. 17.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27° O responsável legal/financeiro deverá basear-se, exclusivamente, nas instruções do presente Edital.

Art. 28° A continuidade do usufruto da bolsa social para o ano letivo de 2022 está condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital de Manutenção de Bolsistas e a não apresentação de documentação atualizada até a data prevista no art. 17 que comprove a condição de bolsista será motivo de ENCERRAMENTO da bolsa em usufruto.

FUNDAÇÃO



Art. 29. Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão, Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital e Processo Seletivo.

Tubarão (SC), 01 de setembro de 2021.

Sebastião Salésio Herdt
Presidente da Fundação Unisul



ANEXO 1

FICHA DE MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - CEBAS / 2022

ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

FICHA SOCIOECONÔMICA

Eu, _____, responsável pelo estudante abaixo, declaro que li e concordo com o Edital de Manutenção de Bolsas CEBAS / 2022, do Colégio Dehon.

Data: ____/____/____

Assinatura dos pais ou responsável legal

1. Dados do Aluno Solicitante

Aluno: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Código de matrícula (se aluno do Dehon): _____

Série em 2022: _____ Turno _____

Ensino Fundamental ()

Ensino Médio Tubarão ()

Aluno novo? Sim () Não ()

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ Município: _____

Ponto de referência: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Possui bolsa CEBAS em 2021? Não () Sim () Percentual: _____

Possui outro benefício concedido pelo Colégio? Não () Sim () Percentual: _____

Aluno possui alguma Necessidade Educacional Específica?

Não () Sim () Qual? _____

Possui irmão (ã) no Colégio? Sim () Não ()

Nome do irmão (ã) _____ Série: ____ Nível _____

Irmão(ã) possui bolsa em 2021? Não () Sim () Percentual: _____

2. Dados dos pais e/ou responsáveis pelo Aluno Solicitante:

Situação conjugal dos pais ou responsáveis: _____

Nome do Pai: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Local de Trabalho: _____ Profissão: _____

Cargo: _____ Renda Bruta mensal: _____

Outra fonte de renda: _____ Renda Bruta Mensal: _____

Nome da Mãe: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Local de Trabalho: _____ Profissão: _____

Cargo: _____ Renda Bruta mensal: _____

Outra fonte de renda: _____ Renda Bruta Mensal: _____

3. Dados do Responsável Financeiro junto ao Colégio:

Nome: _____

Grau de parentesco () Pai () Mãe () Outros (especificar): _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Local de Trabalho: _____ Profissão: _____

Cargo: _____ Renda Bruta mensal: _____

Outra fonte de renda: _____ Renda Bruta Mensal: _____

4. Outros integrantes do Grupo Familiar que dependam da mesma renda e/ou moram na mesma residência:

Nome: _____ Idade: ___ Parentesco: _____ Renda: _____

Nome: _____ Idade: ___ Parentesco: _____ Renda: _____

Nome: _____ Idade: ___ Parentesco: _____ Renda: _____

5. Integrante(s) do grupo familiar que recebe(m) benefício, pensão, aposentadoria ou outros?

6. Informações Familiares Adicionais:

Nº de pessoas no grupo familiar contando com o aluno: _____

Renda bruta Total (somada) de todos do Grupo Familiar: _____



Observações

* Esta solicitação de assistência social educacional somente será analisada mediante o preenchimento **total** desta ficha socioeconômica e a apresentação, na respectiva data de entrega, da documentação solicitada. (VIDE EDITAL).

* Constatadas informações não verdadeiras a qualquer tempo, a bolsa será cancelada, e o responsável ressarcirá os descontos anteriormente auferidos.

* Toda concessão do Benefício de Assistência Social Educacional e a sua continuidade ficarão condicionados à boa conduta e ao desempenho escolar do aluno (notas superiores a seis), nos seguintes termos: interesse pelos estudos, pontualidade, assiduidade e estar em dia com as mensalidades educacionais e pagamento das apostilas.

* Os pais ou responsáveis pelo estudante assumem inteiramente a responsabilidade pelas informações prestadas nesta ficha socioeconômica, bem como pela veracidade dos documentos comprobatórios entregues ao Colégio, ficando sujeitos, caso houver dados não verdadeiros, às penalidades legais.

* Os pais ou responsáveis legais ficam cientes de que a aquisição de uniforme, materiais escolares, apostila, lanches e transporte não serão cobertos por este benefício.

* O material escolar completo e o uso do uniforme nas dependências e/ou atividades do Colégio são itens obrigatórios.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são fidedignas e verdadeiras.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Responsável legal/financeiro



Anexo II

Encerramento do Usufruto de Bolsa Social

Por este instrumento, o(a) Senhor(a) _____,
Presidente da Fundação Unisul _____ e responsável legal da
Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais registra o
encerramento do usufruto da bolsa social _____ - **Parcial 50% ou Integral
de 100%**, concedida ao (à) aluna (o) _____ da série _____.

Motivo para o Encerramento do Usufruto da Bolsa:

- Renda per capita do grupo familiar superior ao permitido pela Lei 12.101/2009.
- Documentos apresentados não condizem com a composição do grupo familiar a que pertence o estudante.
- Não comparecimento para apresentação de documentos no prazo regulamentar ou documentos complementares ou ainda para entrevista agendada.
- Aluno não apresenta rendimento escolar satisfatório (notas superiores a seis) nem assiduidade escolar.
- Responsável legal/financeiro não tem mais interesse em manter a bolsa social.
- Outro motivos. Especificar: _____
- _____

_____ (local), _____ de _____ de _____.

Responsável legal/financeiro

Presidente da Fundação